



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## EDITAL - Licitação

### LICITAÇÃO Nº. 00017/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM  
RUA RAIMUNDO SILVA, 302 - CENTRO - PASSAGEM - PB.  
CEP: 58000-000 - Tel: (83) 34783001.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.876.104/0001-76, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 10:30 horas do dia 29 de Março de 2017 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00017/2017, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 004/2017, de 02 de Janeiro de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Aquisição de material de construção em geral, de forma parcelada.

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de material de construção em geral, de forma parcelada.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de material de construção em geral, de forma parcelada -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

### 2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 10:30 horas do dia 29 de Março de 2017, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e

dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Raimundo Silva, 302 - Centro - Passagem - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

### **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório será feita junto ao Pregoeiro, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: R\$ 30,00 (trinta reais).

### **4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 004/2017, de 02 de Janeiro de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

### **5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 2 (dois) dias

5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2017, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Passagem: 02.020 - 04 122 3004 2005 - 106.3390.30 / 02.030 - 04 123 3004 2008 - 155.3390.30 / 02.040 - 12 361 3007 1003 - 795.4490.51 - 12 365 2001 1004 - 796.4490.51 - 12 365 2001 1005 - 068.4490.51 - 12 361 2001 1044 - 794.4490.51 - 793.4490.51 - 12 361 2001 2014 - 096.3390.30 - 12 122 3028 2021 - 817.3390.30 - 12 365 3028 2024 - 334.3390.30 - 12 368 2001 2100 - 899.3390.30 / 02.050 - 02.051 - 10 301 3005 1007 - 171.4490.51 - 836.4490.51 - 10 301 3005 1009 - 174.4490.51 - 175.4490.51 - 10 301 3005 2029 - 841.3390.30 - 10 301 3005 2099 - 892.3390.30 / 02.060 - 02.061 - 08 122 3004 2044 - 353.3390.30 / 02.070 - 15 452 3004 2067 - 461.3390.30 - 15 452 3004 2071 - 486.3390.30 - 26 782 3004 2072 - 501.3390.30 / 02.080 - 20 122 3010 2074 - 599.3390.30 - 18 544 3004 2076 - 667.3390.30 - 20 608 3004 2077 - 685.3390.30 / 02.130 - 27 812 3024 2091 - 776.3390.30 - 27 812 3004 2092 - 785.3390.30 / 02.140 - 26 782 3004 2093 - 052.3390.30

### **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Francisco de Assis Ferreira Silva. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

### **7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas

fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

## **8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00017/2017  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Apresentar junto com o envelope da proposta de preços, anexo ao material impresso, o respectivo CD em mídia com a proposta em arquivo Excel ou arquivo digitalável, nunca devendo ser adotado o formato PDF ou proposta digitalizada.

8.4. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.4.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.4.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.5. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.6.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.7.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.8.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.9.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.10.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

## **9.0.DA HABILITAÇÃO**

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00017/2017  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

### **9.2.PESSOA JURÍDICA:**

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de Contrato Social ou requerimento empresarial, apresentar documentos dos sócios

9.2.3.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.4.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.5.Comprovação de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.6.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.7.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.8.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.9.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.10.Alvará de funcionamento, relativo a sede do Licitante.

9.2.11.O licitante deverá anexar, junto com a documentação de habilitação, fotografias impressas (coloridas) do prédio sede da empresa, atestando sua existência física, para que se evite diligências in loco pela Administração.

9.2.12.Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura de Passagem - PB

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

#### **10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos não será observada nenhuma tolerância quanto ao horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigência habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1.Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

## **13.0.DOS RECURSOS**

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Raimundo Silva, 302 - Centro - Passagem - PB.

## **14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

## **15.0.DO CONTRATO**

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades

permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### **17.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

17.1. O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

#### **18.0. DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

#### **19.0. DO REAJUSTAMENTO**

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

#### **20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Em nenhuma hipótese, será conferido cópias conforme originais durante o certame. Os licitantes que queiram autenticar documentos, deverão encaminhá-los até 24 hrs antes da realização do certame.

20.2. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.3.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.4.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.5.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.6.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.7.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.8.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.9.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.10.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.11.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.12.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.13.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Patos.

Passagem - PB, 13 de Março de 2017.

---

FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA SILVA  
Pregoeiro Oficial





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2017**

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição de material de construção em geral, de forma parcelada.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Adesivo Bisnaga 75g	Und	10	2,53	25,30
2	Adesivo pvc pote 850 gr.	Und	6	43,15	258,90
3	Alavanca	Unid	10	81,25	812,50
4	Alicate Rebitado	Unid	4	25,44	101,76
5	Arame Farpado 500m	Rolo	4	349,98	1.399,92
6	Arame Galvanizado rolo 18	Kg	10	15,81	158,10
7	Arame recozido 18	Kg	10	11,04	110,40
8	Argamassa AC-1	Unid	80	8,78	702,40
9	Assento Sanitário Branco	Unid	50	18,56	928,00
10	Bacia Sanitária conv. Cores	Unid	30	95,17	2.855,10
11	Bota com elástico 40 a 44	PAR	30	57,83	1.734,90
12	Broca vidia 1 / 213 MM	Unid	5	13,09	65,45
13	Broca vidia concreto/ped. 12MM	Unid	5	12,43	62,15
14	Broca vidia concreto/ped. 8MM	Unid	5	6,43	32,15
15	Broxa para pintura	Unid	14	3,45	48,30
16	Bucha c/ aba B-8	Unid	100	0,26	26,00
17	Bucha Red. Esg. 50x40	Unid	10	0,79	7,90
18	Cabo de picareta	Unid	30	9,27	278,10
19	Cabo flex.pp 3x1,5mm	Metro	1000	3,54	3.540,00
20	Cabo flex.pp 2x1,5mm	Metro	2000	2,47	4.940,00
21	Cabo flex.pp 2x2,5mm	Metro	2000	3,73	7.460,00
22	Cabo flex.pp.2x4mm	Metro	1000	5,83	5.830,00
23	Cabo para enxada	Unid	40	7,77	310,80
24	Cabo plástico flex 2,5mm	Metro	2000	1,32	2.640,00
25	Cabo plástico flex 4,00mm	Metro	1000	2,07	2.070,00
26	Cabo plástico flex 6,00mm	Metro	1000	3,21	3.210,00
27	Cadeado Latão 30mm	Unid	15	17,32	259,80
28	Cadeado Latão 45mm	Unid	15	29,73	445,95
29	Caixa d'água Polietileno 1000L	Unid	5	338,32	1.691,60
30	Caixa d'água Polietileno 2000L	Unid	3	981,50	2.944,50
31	Caixa d'água Polietileno 500L	Unid	5	322,93	1.614,65
32	Caixa descarga C17/9	Unid	30	28,47	854,10
33	Cal Hidratada 10kg	Saco	100	12,05	1.205,00
34	Cal p/construção 20kg	Saco	100	13,39	1.339,00
35	Câmara de ar para Carrinho	Unid.	15	18,38	275,70
36	Canaletas 2m (energia)	Unid.	40	3,86	154,40
37	Cap Esgoto 50mm	UNID	10	2,16	21,60
38	Cap PVC Esg. 40mm	Unid	10	1,58	15,80

39	Cap Soldável 25mm	Unid	10	0,64	6,40
40	Carro de Mão com Camara	Unid	15	120,87	1.813,05
41	Ceramica 33x33	Metro <sup>2</sup>	150	18,68	2.802,00
42	Chibanca	Unid	20	35,08	701,60
43	Chuveiro Branco	Unid	10	7,36	73,60
44	Cola branca 1Kg	Kg	30	16,62	498,60
45	Conj. Bacia com Caixa Acoplada	Unid	10	252,07	2.520,70
46	Curva sol. 32mm	Unid	15	4,87	73,05
47	Curva soldável 50mm	Unid	10	7,23	72,30
48	Cx. Sifonada CS9/V	Unid	15	29,02	435,30
49	Disco de lixa fibra GR-60 180 MM	Unid	10	5,30	53,00
50	Disco diamantado continuo 110MM	Unid	2	14,74	29,48
51	Disco diamantado turbo 110MM	Unid	2	14,74	29,48
52	Engate 30cm	Unid	15	2,34	35,10
53	Engate 50cm	Unid	30	2,98	89,40
54	Enxada	Unid	20	23,91	478,20
55	Esmalte sintetico 0,91 kilo	Unid	30	23,55	706,50
56	Esmalte sintetico 3,6l galao	Unid	50	82,63	4.131,50
57	Facao 18	Unid	5	27,05	135,25
58	Fechadura p/ Banheiro	Unid	30	27,83	834,90
59	Fechadura Externa	Unid	40	28,15	1.126,00
60	Fechadura Interna	Unid	30	29,48	884,40
61	Foice roçadeira	Unid	10	19,13	191,30
62	Furadeira GSB 13RE	Unid	2	348,98	697,96
63	Furadeira/parafusadeira GSR 120	Unid	2	645,19	1.290,38
64	Garfo p/rolo 23 cm	Unid	10	4,51	45,10
65	Interruptor 1 tecla simples	Unid	70	4,10	287,00
66	Interruptor 2 teclas + tomada 2p+t	Unid	70	8,42	589,40
67	Joelho 90° Esg. 40mm	Unid	40	0,51	20,40
68	Joelho 90° Esgoto 100mm	Unid	40	4,27	170,80
69	Joelho 90° Sol. 20mm	Unid	60	0,35	21,00
70	Joelho 90° sol. 25mm	Unid	60	0,40	24,00
71	Joelho 90° sol. 32mm	Unid	60	1,31	78,60
72	Joelho 90° sol. Ros. 20x1/2	Unid	30	1,18	35,40
73	Jogo de 103 piezastitanium	Unid	3	204,26	612,78
74	Jogo de serra Tico-Tico 5und	Unid	2	16,83	33,66
75	Lavatório suspenso	Unid	10	39,66	396,60
76	Lixa de água	Unid	200	1,09	218,00
77	Lixa de ferro	Unid	100	1,84	184,00
78	Lixa para parede/massa	Unid	200	0,88	176,00
79	Lixeira angular 7	Unid	2	880,97	1.761,94
80	Lixeira Inox c/Pedal 12L	Unid	5	136,79	683,95
81	Lixeira Inox c/Pedal 5L	Unid	5	83,46	417,30
82	Luva 1/2	Unid	20	0,60	12,00
83	Luva de Raspa Canocurto	PAR	40	9,43	377,20
84	Luva Pigmentada Preta	PAR	30	3,26	97,80
85	Luva sol. 32mm	Unid	20	1,36	27,20
86	Luva sol. 60mm	Unid	20	8,48	169,60
87	Luva sol. Ros. 32x1	Unid	20	2,24	44,80
88	Luva vaqueta	PAR	40	8,62	344,80
89	Mangueira Flexível PVC 1/2x1.5mm Cristal	Metro	200	1,62	324,00
90	Mangueira Flexível PVC 1x2.5mm Cristal	Metro	600	5,29	3.174,00
91	Mangueira Flexível PVC 3/4x2.0mm Cristal	Metro	300	2,58	774,00
92	Mangueira Tranc.PT 250 1/2	Metro	300	3,56	1.068,00
93	Mangueira Tranc.PT 250 3/4	Metro	400	5,72	2.288,00
94	Mangote2'	Metro	80	23,67	1.893,60
95	Massa acrílica 18 litros	Latão	40	98,50	3.940,00
96	Massa Corrida Saco com 15 kg	Saco	60	15,21	912,60
97	Pá Quadrada	Unid	15	23,16	347,40
98	Pia 1,50 metros (inox)	Unid	3	213,09	639,27
99	Picareta	Unid	15	42,93	643,95
100	Plug 1 /2	Unid	12	0,37	4,44
101	Porta Copo D'agua	Unid	8	32,89	263,12
102	Porta jatobá 0,60 x 2,10	Unid	6	137,88	827,28
103	Porta jatobá 0,70 x 2,10	Unid	6	156,63	939,78
104	Porta jatobá 0,80 x 2,10	Unid	6	157,80	946,80
105	Porta Papel Higiênico	Unid	8	14,56	116,48
106	Porta Papel Toalha	Unid	8	54,03	432,24
107	Prego 18x21-2x10	KG	10	9,82	98,20
108	Prego 1x1/4x14	KG	12	12,81	153,72
109	Prego 3x8	KG	12	9,35	112,20
110	Registro Esfera Soldavel20mm	Unid	40	5,45	218,00
111	Registro Esfera Soldavel25mm	Unid	30	7,84	235,20
112	Registro Esfera Soldavel32mm	Unid	50	17,45	872,50
113	Registro Esfera Soldavel50mm	Unid	30	20,37	611,10

114	Registro Pressão 1/2	Unid	40	37,80	1.512,00
115	Registro Pressão 3/4	Und	40	40,86	1.634,40
116	Rejunte	Unid	100	2,71	271,00
117	Roda c/pneu para carrinho de mão	Unid	20	38,77	775,40
118	Rolo de espuma 5cm	Unid	25	3,43	85,75
119	Rolo de espuma 9cm	Unid	20	4,18	83,60
120	Rolo de lâ 23cm	Unid	25	12,76	319,00
121	Salva Registro C23	Unid	20	33,95	679,00
122	Salva registro C-50	Unid	20	44,36	887,20
123	Selador acrílico 18litros	Latão	50	91,51	4.575,50
124	Serra circular GKS 190	Unid	2	728,45	1.456,90
125	Serra Tico-tico GST	Unid	2	485,77	971,54
126	Sifão Copinho SC-4	Unid	15	11,51	172,65
127	Sifão Copinho SC-6	Unid	20	27,04	540,80
128	Solvente LT	Unid	15	18,90	283,50
129	Tanque 1,20 x 0,60	Unid	3	160,67	482,01
130	Te 90° 25mm	Unid	30	0,59	17,70
131	Te 90° Sol. 20mm	Unid	60	0,45	27,00
132	Te Sanitário 100x100	Unid	60	6,97	418,20
133	Te Sanitário 150mm	Unid	40	32,27	1.290,80
134	Te Sanitário 40x40	Unid	50	1,44	72,00
135	TêSanitario50mm	Unid	50	4,63	231,50
136	Thinner 5Litros	Galão	20	103,52	2.070,40
137	Tinta acrílica 18L	Latão	70	153,57	10.749,90
138	Tinta acrílica3,6l galão	Galão	40	32,96	1.318,40
139	Tinta PVA Látex 18 Lt	Latão	80	81,80	6.544,00
140	Tinta para piso 3,6lt	Galão	40	57,35	2.294,00
141	Tinta para piso 18 Litros	Latão	40	266,34	10.653,60
142	Tomada 2p+t	Unid	80	4,03	322,40
143	Torneira 1158 c23 1/2	Unid	20	40,47	809,40
144	Torneira 1192 C40	Unid	13	75,73	984,49
145	Torneira 1193 C23 1/2	Unid	15	33,97	509,55
146	Torneira boia 1 /2	Unid	10	9,51	95,10
147	Torneira boia 3 /4	Unid	10	7,45	74,50
148	Torneira plástica para pia	Unid	20	2,10	42,00
149	Trena fibra vidro 30m	Unid	3	32,75	98,25
150	Trincha 1	Unid	20	3,87	77,40
151	Trincha 1.1/2	Unid	20	5,09	101,80
152	Trincha 2.1/2	Unid	20	8,48	169,60
153	Trincha 3	Unid	20	11,55	231,00
154	Tubo eletro. 25mm	Unid	50	5,91	295,50
155	Tubo exte. Universal	Unid	30	5,44	163,20
156	Tubo PVC esg. 100 mm	Metro	400	8,69	3.476,00
157	Tubo PVC Esg. 150mm	Metro	80	24,15	1.932,00
158	Tubo PVC Esg. 40mm	Metro	200	3,62	724,00
159	Tubo PVC Esg. 50mm	Metro	200	6,65	1.330,00
160	Tubo PVC Esg. 75mm	Metro	80	9,10	728,00
161	Tubo PVC sold. 20mm	Metro	500	1,79	895,00
162	Tubo PVC sold. 32mm	Metro	400	4,72	1.888,00
163	Tubo PVC sold. 50mm	Metro	80	9,11	728,80
164	Válvula esfera com alavanca 3/4	Unid	10	8,46	84,60
165	Válvula p/lavatório	Unid	20	1,78	35,60
166	Válvula p/pia	Unid	20	2,28	45,60
167	Vassourão de Nylon	Unid	80	13,77	1.101,60
				<b>Total</b>	166.166,03

### 3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

#### **4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

4.1.Havendo proposta com valor unitário superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.

4.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

#### **5.0.MODELO DA PROPOSTA**

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

#### **6.0.INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

O fornecimento dos produtos deverá ser realizado no Município de Passagem.

O vencedor deste processo, deverá fornecer os produtos de acordo com o praticado no mercado, Exemplo: se, uma determinada peça, é vendida usualmente em "par", "conjunto", "Pacote", "caixa" e etc, o fabricante assim deverá fornecer.

---

Luiz Antonio da Silva  
Secretário



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2017

**PROPOSTA**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2017**

OBJETO: Aquisição de material de construção em geral, de forma parcelada.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Adesivo Bisnaga 75g		Und	10		
2	Adesivo pvc pote 850 gr.		Und	6		
3	Alavanca		Unid	10		
4	Alicate Rebitado		Unid	4		
5	Arame Farpado 500m		Rolo	4		
6	Arame Galvanizado rolo 18		Kg	10		
7	Arame recozido 18		Kg	10		
8	Argamassa AC-1		Unid	80		
9	Assento Sanitário Branco		Unid	50		
10	Bacia Sanitária conv. Cores		Unid	30		
11	Bota com elástico 40 a 44		PAR	30		
12	Broca vidia 1 / 213 MM		Unid	5		
13	Broca vidia concreto/ped. 12MM		Unid	5		
14	Broca vidia concreto/ped. 8MM		Unid	5		
15	Broxa para pintura		Unid	14		
16	Bucha c/ aba B-8		Unid	100		
17	Bucha Red. Esg. 50x40		Unid	10		
18	Cabo de picareta		Unid	30		
19	Cabo flex.pp 3x1,5mm		Metro	1000		
20	Cabo flex.pp 2x1,5mm		Metro	2000		
21	Cabo flex.pp 2x2,5mm		Metro	2000		
22	Cabo flex.pp.2x4mm		Metro	1000		
23	Cabo para enxada		Unid	40		
24	Cabo plástico flex 2,5mm		Metro	2000		
25	Cabo plástico flex 4,00mm		Metro	1000		
26	Cabo plástico flex 6,00mm		Metro	1000		
27	Cadeado Latão 30mm		Unid	15		
28	Cadeado Latão 45mm		Unid	15		
29	Caixa d'água Polietileno 1000L		Unid	5		
30	Caixa d'água Polietileno 2000L		Unid	3		
31	Caixa d'água Polietileno 500L		Unid	5		
32	Caixa descarga C17/9		Unid	30		
33	Cal Hidratada 10kg		Saco	100		
34	Cal p/construção 20kg		Saco	100		
35	Câmara de ar para Carrinho		Unid.	15		

36	Canaletas 2m (energia)	Unid.	40		
37	Cap Esgoto 50mm	UNID	10		
38	Cap PVC Esg. 40mm	Unid	10		
39	Cap Soldável 25mm	Unid	10		
40	Carro de Mão com Camara	Unid	15		
41	Ceramica 33x33	Metro <sup>2</sup>	150		
42	Chibanca	Unid	20		
43	Chuveiro Branco	Unid	10		
44	Cola branca 1Kg	Kg	30		
45	Conj. Bacia com Caixa Acoplada	Unid	10		
46	Curva sol. 32mm	Unid	15		
47	Curva soldável 50mm	Unid	10		
48	Cx. Sifonada CS9/V	Unid	15		
49	Disco de lixa fibra GR-60 180 MM	Unid	10		
50	Disco diamantado continuo 110MM	Unid	2		
51	Disco diamantado turbo 110MM	Unid	2		
52	Engate 30cm	Unid	15		
53	Engate 50cm	Unid	30		
54	Enxada	Unid	20		
55	Esmalte sintetico 0,91 kilo	Unid	30		
56	Esmalte sintetico 3,6l galao	Unid	50		
57	Facao 18	Unid	5		
58	Fechadura p/ Banheiro	Unid	30		
59	Fechadura Externa	Unid	40		
60	Fechadura Interna	Unid	30		
61	Foice roçadeira	Unid	10		
62	Furadeira GSB 13RE	Unid	2		
63	Furadeira/parafusadeira GSR 120	Unid	2		
64	Garfo p/rolo 23 cm	Unid	10		
65	Interruptor 1 tecla simples	Unid	70		
66	Interruptor 2 teclas + tomada 2p+t	Unid	70		
67	Joelho 90° Esg. 40mm	Unid	40		
68	Joelho 90° Esgoto 100mm	Unid	40		
69	Joelho 90° Sol. 20mm	Unid	60		
70	Joelho 90° sol. 25mm	Unid	60		
71	Joelho 90° sol. 32mm	Unid	60		
72	Joelho 90° sol. Ros. 20x1/2	Unid	30		
73	Jogo de 103 piezastitanium	Unid	3		
74	Jogo de serra Tico-Tico 5und	Unid	2		
75	Lavatório suspenso	Unid	10		
76	Lixa de água	Unid	200		
77	Lixa de ferro	Unid	100		
78	Lixa para parede/massa	Unid	200		
79	Lixeira angular 7	Unid	2		
80	Lixeira Inox c/Pedal 12L	Unid	5		
81	Lixeira Inox c/Pedal 5L	Unid	5		
82	Luva 1/2	Unid	20		
83	Luva de Raspa Canocurto	PAR	40		
84	Luva Pigmentada Preta	PAR	30		
85	Luva sol. 32mm	Unid	20		
86	Luva sol. 60mm	Unid	20		
87	Luva sol. Ros. 32x1	Unid	20		
88	Luva vaqueta	PAR	40		
89	Mangueira Flexível PVC 1/2x1.5mm Cristal	Metro	200		
90	Mangueira Flexível PVC 1x2.5mm Cristal	Metro	600		
91	Mangueira Flexível PVC 3/4x2.0mm Cristal	Metro	300		
92	Mangueira Tranc.PT 250 1/2	Metro	300		
93	Mangueira Tranc.PT 250 3/4	Metro	400		
94	Mangote2'	Metro	80		
95	Massa acrílica 18 litros	Latão	40		
96	Massa Corrida Saco com 15 kg	Saco	60		
97	Pá Quadrada	Unid	15		
98	Pia 1,50 metros (inox)	Unid	3		
99	Picareta	Unid	15		
100	Plug 1 /2	Unid	12		
101	Porta Copo D'agua	Unid	8		
102	Porta jatobá 0,60 x 2,10	Unid	6		
103	Porta jatobá 0,70 x 2,10	Unid	6		
104	Porta jatobá 0,80 x 2,10	Unid	6		
105	Porta Papel Higiênico	Unid	8		
106	Porta Papel Toalha	Unid	8		
107	Prego 18x21-2x10	KG	10		
108	Prego 1x1/4x14	KG	12		
109	Prego 3x8	KG	12		
110	Registro Esfera Soldavel20mm	Unid	40		

111	Registro Esfera Soldavel25mm		Unid	30		
112	Registro Esfera Soldavel32mm		Unid	50		
113	Registro Esfera Soldavel50mm		Unid	30		
114	Registro Pressão 1/2		Unid	40		
115	Registro Pressão 3/4		Und	40		
116	Rejunte		Unid	100		
117	Roda c/pneu para carrinho de mão		Unid	20		
118	Rolo de espuma 5cm		Unid	25		
119	Rolo de espuma 9cm		Unid	20		
120	Rolo de lâ 23cm		Unid	25		
121	Salva Registro C23		Unid	20		
122	Salva registro C-50		Unid	20		
123	Selador acrílico 18litros		Latão	50		
124	Serra circular GKS 190		Unid	2		
125	Serra Tico-tico GST		Unid	2		
126	Sifão Copinho SC-4		Unid	15		
127	Sifão Copinho SC-6		Unid	20		
128	Solvente LT		Unid	15		
129	Tanque 1,20 x 0,60		Unid	3		
130	Te 90° 25mm		Unid	30		
131	Te 90° Sol. 20mm		Unid	60		
132	Te Sanitário 100x100		Unid	60		
133	Te Sanitário 150mm		Unid	40		
134	Te Sanitário 40x40		Unid	50		
135	TêSanitario50mm		Unid	50		
136	Thinner 5Litros		Galão	20		
137	Tinta acrílica 18L		Latão	70		
138	Tinta acrilica3,6l galão		Galão	40		
139	Tinta PVA Látex 18 Lt		Latão	80		
140	Tinta para piso 3,6lt		Galão	40		
141	Tinta para piso 18 Litros		Latão	40		
142	Tomada 2p+t		Unid	80		
143	Torneira 1158 c23 1/2		Unid	20		
144	Torneira 1192 C40		Unid	13		
145	Torneira 1193 C23 1/2		Unid	15		
146	Torneira boia 1 /2		Unid	10		
147	Torneira boia 3 /4		Unid	10		
148	Torneira plástica para pia		Unid	20		
149	Trena fibra vidro 30m		Unid	3		
150	Trincha 1		Unid	20		
151	Trincha 1.1/2		Unid	20		
152	Trincha 2.1/2		Unid	20		
153	Trincha 3		Unid	20		
154	Tubo eletro. 25mm		Unid	50		
155	Tubo exte. Universal		Unid	30		
156	Tubo PVC esg. 100 mm		Metro	400		
157	Tubo PVC Esg. 150mm		Metro	80		
158	Tubo PVC Esg. 40mm		Metro	200		
159	Tubo PVC Esg. 50mm		Metro	200		
160	Tubo PVC Esg. 75mm		Metro	80		
161	Tubo PVC sold. 20mm		Metro	500		
162	Tubo PVC sold. 32mm		Metro	400		
163	Tubo PVC sold. 50mm		Metro	80		
164	Válvula esfera com alavanca 3/4		Unid	10		
165	Válvula p/lavatório		Unid	20		
166	Válvula p/pia		Unid	20		
167	Vassourão de Nylon		Unid	80		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável

CNPJ



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2017**

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2017  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:



AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2017**

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2017  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2017**

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº: ..../2017-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Passagem - Rua Raimundo Silva, 302 - Centro - Passagem - PB, CNPJ nº 08.876.104/0001-76, neste ato representada pelo Prefeito Magno Silva Martins, Brasileira, Casado, residente e domiciliado na Sítio Passagem Velha, SN - Zona Rural - Passagem - PB, CPF nº 033.820.984-07, Carteira de Identidade nº 2.096.882 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00017/2017, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 004/2017, de 02 de Janeiro de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de material de construção em geral, de forma parcelada.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00017/2017 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Passagem: 02.020 - 04 122 3004 2005 - 106.3390.30 / 02.030 - 04 123 3004 2008 - 155.3390.30 / 02.040 - 12 361 3007 1003 - 795.4490.51 - 12 365 2001 1004 - 796.4490.51 - 12 365 2001 1005 - 068.4490.51 - 12 361 2001 1044 - 794.4490.51 - 793.4490.51 - 12 361 2001 2014 - 096.3390.30 - 12 122 3028 2021 - 817.3390.30 - 12 365 3028 2024 - 334.3390.30 - 12 368 2001 2100 - 899.3390.30 / 02.050 - 02.051 - 10 301 3005 1007 - 171.4490.51 - 836.4490.51 - 10 301 3005 1009 - 174.4490.51 - 175.4490.51 - 10 301 3005 2029 -

841.3390.30 - 10 301 3005 2099 - 892.3390.30 / 02.060 - 02.061 - 08 122 3004 2044 - 353.3390.30 / 02.070 - 15 452 3004 2067 - 461.3390.30 - 15 452 3004 2071 - 486.3390.30 - 26 782 3004 2072 - 501.3390.30 / 02.080 - 20 122 3010 2074 - 599.3390.30 - 18 544 3004 2076 - 667.3390.30 - 20 608 3004 2077 - 685.3390.30 / 02.130 - 27 812 3024 2091 - 776.3390.30 - 27 812 3004 2092 - 785.3390.30 / 02.140 - 26 782 3004 2093 - 052.3390.30

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 2 (dois) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2017, considerado da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Passagem - PB, ... de ..... de 2017.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

---

MAGNO SILVA MARTINS  
Prefeito  
033.820.984-07

PELO CONTRATADO

---

.....